



DUAS BARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 717 DE 23 DE ABRIL DE 2001

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ART. 2º,
PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 712 DE 29.01.2001, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS “**

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras , por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 2º, parágrafo 1º da Lei Municipal 712 de 29.01.2001 :

“Art. 2º - ...

:
Parágrafo Primeiro – Poderão ser feitas nos termos deste artigo até o limite de 180 (cento e oitenta) contratações.

ART.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2001.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 23 de Abril de 2001


Jorge Henrique de Araújo Fernandes
Prefeito

O Caminho para o Futuro